



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

**A maior  
estratégia  
de Saúde é a  
prevenção de  
cada um!**



Secretaria Municipal  
de Saúde

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	26
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	26
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	26
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 27	
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....	27
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	27
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	28
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA .....	29
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	34
ATOS DO LEGISLATIVO .....	35

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.286/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.180 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 76/2020/C.E.S.P.D., datado de 25 de março de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.180 de 21 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 21 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 1.704/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.287/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.182 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 84/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.182 de 25 de janeiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de março de 2021, Processo Administrativo nº 1.977/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.288/2021**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA DEUSELINA MARIA GOMES DE FREITAS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixa lotação da servidora DEUSELINA MARIA GOMES DE FREITAS LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.289/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº

2.201 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 025/2021/C.E.S.P.D, datado de 31 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.201 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 28 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 4.631/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.290/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.232 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 023/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.232 de 5 de fevereiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 30 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 220/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.291/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.202 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 022/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.202 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 29 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 4.252/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 2.292/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.199 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 021/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de março de 2021.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.199 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 29 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 5.451/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 2.293/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.200 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 020/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de março de 2021.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.200 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 29 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 1.706/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 2.294/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.198 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 019/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de março de 2021.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.198 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 29 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 5.019/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 2.295/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.193 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 085/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.193 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 28 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 4.475/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 2.296/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.195 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº

083/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.195 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 28 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 3.902/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.297/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.197 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 082/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.197 de 25 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 28 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 4.012/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.298/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.183 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 81/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.183 de 25 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de março de 2021, Processo Administrativo nº 4.732/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.299/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.196 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 80/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.196 de 25 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de março de 2021, Processo Administrativo nº 4.005/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.300/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 79/2021/C.E.S.P.D, datado de 30 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.194 de 25 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de março de 2021, Processo Administrativo nº 595/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.301/2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 16 do Processo Administrativo nº 1.424/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a servidora CAROLINE BATISTA SILVA, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe B, Referência IV, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, a partir de 26 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.424/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.302/2021**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MADALENA PAULA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixa lotação da servidora MADALENA PAULA DE ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.303/2021**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA NILVA MORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixa lotação da servidora NILVA MORO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 51.608/2021**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.159/2021**

NOMEIA VITOR HUGO MARCHESINI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação VITOR HUGO MARCHESINI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 1º de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.174/2021**

FIXA VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições lhe conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A fixação de valores do Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos – ITBI, dos imóveis inseridos no loteamento denominado “RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV” devidamente registrado na matrícula 48.386 (R-4), instituído sobre o imóvel denominado como Lote 59-C-U-5 (linha 135), da Gleba Corumbiara do Setor 12, devendo constar para base de cálculo do ITBI os valores constantes na tabela anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

## TABELA DE PREÇO – CV-IV – FASE 01

LOTE	QUADRA	VALOR
1	1	R\$ 35.880,00
2	1	R\$ 34.500,00
3	1	R\$ 24.000,00
4	1	R\$ 24.000,00
5	1	R\$ 24.000,00
6	1	R\$ 24.000,00
7	1	R\$ 24.000,00
8	1	R\$ 24.000,00
9	1	R\$ 24.000,00
10	1	R\$ 24.000,00
11	1	R\$ 24.000,00
12	1	R\$ 24.000,00
13	1	R\$ 24.000,00
14	1	R\$ 24.000,00
15	1	R\$ 24.000,00
16	1	R\$ 24.000,00
17	1	R\$ 24.000,00
18	1	R\$ 24.000,00
19	1	R\$ 24.000,00
20	1	R\$ 24.000,00
21	1	R\$ 24.000,00
22	1	R\$ 24.000,00
23	1	R\$ 24.000,00
24	1	R\$ 24.000,00
25	1	R\$ 34.500,00
26	1	R\$ 35.880,00
27	1	R\$ 24.000,00
28	1	R\$ 24.000,00
29	1	R\$ 24.000,00
30	1	R\$ 24.000,00
31	1	R\$ 24.000,00
32	1	R\$ 24.000,00
33	1	R\$ 24.000,00
34	1	R\$ 24.000,00
35	1	R\$ 24.000,00
36	1	R\$ 24.000,00
37	1	R\$ 24.000,00
38	1	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
39	1	R\$ 24.000,00
40	1	R\$ 24.000,00
41	1	R\$ 24.000,00
42	1	R\$ 24.000,00
43	1	R\$ 24.000,00
44	1	R\$ 24.000,00
45	1	R\$ 24.000,00
46	1	R\$ 24.000,00
47	1	R\$ 24.000,00
48	1	R\$ 24.000,00
1	2	R\$ 37.260,00
2	2	R\$ 47.840,00
3	2	R\$ 33.280,00
4	2	R\$ 33.280,00
5	2	R\$ 33.280,00
6	2	R\$ 33.280,00
7	2	R\$ 33.280,00
8	2	R\$ 33.280,00
9	2	R\$ 33.280,00
10	2	R\$ 33.280,00
11	2	R\$ 33.280,00
12	2	R\$ 33.280,00
13	2	R\$ 33.280,00
14	2	R\$ 33.280,00
15	2	R\$ 33.280,00
16	2	R\$ 33.280,00
17	2	R\$ 33.280,00
18	2	R\$ 33.280,00
19	2	R\$ 33.280,00
20	2	R\$ 33.280,00
21	2	R\$ 33.280,00
22	2	R\$ 33.280,00
23	2	R\$ 33.280,00
24	2	R\$ 33.280,00
25	2	R\$ 47.840,00
26	2	R\$ 37.260,00
27	2	R\$ 24.000,00
28	2	R\$ 24.000,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III*

*Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
29	2	R\$ 24.000,00
30	2	R\$ 24.000,00
31	2	R\$ 24.000,00
32	2	R\$ 24.000,00
33	2	R\$ 24.000,00
34	2	R\$ 24.000,00
35	2	R\$ 24.000,00
36	2	R\$ 24.000,00
37	2	R\$ 24.000,00
38	2	R\$ 24.000,00
39	2	R\$ 24.000,00
40	2	R\$ 24.000,00
41	2	R\$ 24.000,00
42	2	R\$ 24.000,00
43	2	R\$ 24.000,00
44	2	R\$ 24.000,00
45	2	R\$ 24.000,00
46	2	R\$ 24.000,00
47	2	R\$ 24.000,00
48	2	R\$ 24.000,00
1	3	R\$ 49.920,00
2	3	R\$ 49.920,00
3	3	R\$ 49.920,00
4	3	R\$ 24.000,00
5	3	R\$ 24.000,00
6	3	R\$ 24.000,00
7	3	R\$ 24.000,00
8	3	R\$ 24.000,00
9	3	R\$ 24.000,00
10	3	R\$ 24.000,00
11	3	R\$ 24.000,00
12	3	R\$ 25.920,00
13	3	R\$ 25.920,00
14	3	R\$ 24.000,00
15	3	R\$ 24.000,00
16	3	R\$ 24.000,00
17	3	R\$ 24.000,00
18	3	R\$ 24.000,00
19	3	R\$ 24.000,00
20	3	R\$ 24.000,00
21	3	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
1	4	R\$ 28.576,80
2	4	R\$ 24.000,00
3	4	R\$ 24.000,00
4	4	R\$ 24.000,00
5	4	R\$ 24.000,00
6	4	R\$ 64.202,22
7	4	R\$ 55.190,16
8	4	R\$ 24.000,00
9	4	R\$ 24.000,00
10	4	R\$ 24.000,00
11	4	R\$ 24.000,00
12	4	R\$ 24.000,00
13	4	R\$ 24.000,00
14	4	R\$ 24.000,00
15	4	R\$ 28.576,80
1	6	R\$ 49.920,00
2	6	R\$ 49.920,00
3	6	R\$ 49.920,00
4	6	R\$ 24.000,00
5	6	R\$ 24.000,00
6	6	R\$ 24.000,00
7	6	R\$ 24.000,00
8	6	R\$ 24.000,00
9	6	R\$ 24.000,00
10	6	R\$ 24.000,00
11	6	R\$ 24.000,00
12	6	R\$ 25.920,00
13	6	R\$ 25.920,00
14	6	R\$ 24.000,00
15	6	R\$ 24.000,00
16	6	R\$ 24.000,00
17	6	R\$ 24.000,00
18	6	R\$ 24.000,00
19	6	R\$ 24.000,00
20	6	R\$ 24.000,00
21	6	R\$ 24.000,00
1	7	R\$ 35.537,94
2	7	R\$ 24.000,00
3	7	R\$ 24.000,00
4	7	R\$ 24.000,00
5	7	R\$ 24.000,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III*

*Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
6	7	R\$ 24.000,00
7	7	R\$ 24.000,00
8	7	R\$ 24.000,00
9	7	R\$ 24.000,00
10	7	R\$ 24.000,00
11	7	R\$ 24.000,00
12	7	R\$ 24.000,00
13	7	R\$ 54.660,42
14	7	R\$ 43.634,70
15	7	R\$ 24.000,00
16	7	R\$ 24.000,00
17	7	R\$ 24.000,00
18	7	R\$ 24.000,00
19	7	R\$ 24.000,00
20	7	R\$ 24.000,00
21	7	R\$ 24.000,00
22	7	R\$ 24.000,00
23	7	R\$ 24.000,00
24	7	R\$ 24.000,00
25	7	R\$ 24.000,00
26	7	R\$ 24.000,00
27	7	R\$ 24.000,00
28	7	R\$ 24.000,00
29	7	R\$ 35.537,94
1	8	R\$ 49.920,00
2	8	R\$ 49.920,00
3	8	R\$ 49.920,00
4	8	R\$ 24.000,00
5	8	R\$ 24.000,00
6	8	R\$ 24.000,00
7	8	R\$ 24.000,00
8	8	R\$ 24.000,00
9	8	R\$ 24.000,00
10	8	R\$ 24.000,00
11	8	R\$ 24.000,00
12	8	R\$ 25.920,00
13	8	R\$ 25.920,00
14	8	R\$ 24.000,00
15	8	R\$ 24.000,00
16	8	R\$ 24.000,00
17	8	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
18	8	R\$ 24.000,00
19	8	R\$ 24.000,00
20	8	R\$ 24.000,00
21	8	R\$ 24.000,00
1	9	R\$ 35.537,94
2	9	R\$ 24.000,00
3	9	R\$ 24.000,00
4	9	R\$ 24.000,00
5	9	R\$ 24.000,00
6	9	R\$ 24.000,00
7	9	R\$ 24.000,00
8	9	R\$ 24.000,00
9	9	R\$ 24.000,00
10	9	R\$ 24.000,00
11	9	R\$ 24.000,00
12	9	R\$ 24.000,00
13	9	R\$ 24.000,00
14	9	R\$ 24.000,00
15	9	R\$ 24.000,00
16	9	R\$ 24.000,00
17	9	R\$ 24.000,00
18	9	R\$ 24.000,00
19	9	R\$ 24.000,00
20	9	R\$ 44.206,56
21	9	R\$ 35.468,28
22	9	R\$ 24.000,00
23	9	R\$ 24.000,00
24	9	R\$ 24.000,00
25	9	R\$ 24.000,00
26	9	R\$ 24.000,00
27	9	R\$ 24.000,00
28	9	R\$ 24.000,00
29	9	R\$ 24.000,00
30	9	R\$ 24.000,00
31	9	R\$ 24.000,00
32	9	R\$ 24.000,00
33	9	R\$ 24.000,00
34	9	R\$ 24.000,00
35	9	R\$ 24.000,00
36	9	R\$ 24.000,00
37	9	R\$ 24.000,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III  
Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
38	9	R\$ 24.000,00
39	9	R\$ 24.000,00
40	9	R\$ 24.000,00
41	9	R\$ 35.537,94
1	10	R\$ 49.920,00
2	10	R\$ 49.920,00
3	10	R\$ 49.920,00
4	10	R\$ 24.000,00
5	10	R\$ 24.000,00
6	10	R\$ 24.000,00
7	10	R\$ 24.000,00
8	10	R\$ 24.000,00
9	10	R\$ 24.000,00
10	10	R\$ 24.000,00
11	10	R\$ 24.000,00
12	10	R\$ 25.920,00
13	10	R\$ 25.920,00
14	10	R\$ 24.000,00
15	10	R\$ 24.000,00
16	10	R\$ 24.000,00
17	10	R\$ 24.000,00
18	10	R\$ 24.000,00
19	10	R\$ 24.000,00
20	10	R\$ 24.000,00
21	10	R\$ 24.000,00
1	11	R\$ 32.905,50
2	11	R\$ 24.000,00
3	11	R\$ 24.000,00
4	11	R\$ 24.000,00
5	11	R\$ 24.000,00
6	11	R\$ 24.000,00
7	11	R\$ 24.000,00
8	11	R\$ 24.000,00
9	11	R\$ 24.000,00
10	11	R\$ 24.000,00
11	11	R\$ 24.000,00
12	11	R\$ 24.000,00
13	11	R\$ 24.000,00
14	11	R\$ 24.000,00
15	11	R\$ 24.000,00
16	11	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
17	11	R\$ 24.000,00
18	11	R\$ 24.000,00
19	11	R\$ 24.000,00
20	11	R\$ 24.000,00
21	11	R\$ 40.932,00
22	11	R\$ 32.841,00
23	11	R\$ 24.000,00
24	11	R\$ 24.000,00
25	11	R\$ 24.000,00
26	11	R\$ 24.000,00
27	11	R\$ 24.000,00
28	11	R\$ 24.000,00
29	11	R\$ 24.000,00
30	11	R\$ 24.000,00
31	11	R\$ 24.000,00
32	11	R\$ 24.000,00
33	11	R\$ 24.000,00
34	11	R\$ 24.000,00
35	11	R\$ 24.000,00
36	11	R\$ 24.000,00
37	11	R\$ 24.000,00
38	11	R\$ 24.000,00
39	11	R\$ 24.000,00
40	11	R\$ 24.000,00
41	11	R\$ 24.000,00
42	11	R\$ 32.905,50
1	12	R\$ 36.188,80
2	12	R\$ 36.188,80
3	12	R\$ 26.240,00
4	12	R\$ 26.240,00
5	12	R\$ 26.240,00
6	12	R\$ 26.240,00
7	12	R\$ 26.240,00
8	12	R\$ 26.240,00
9	12	R\$ 26.240,00
10	12	R\$ 26.240,00
11	12	R\$ 26.240,00
12	12	R\$ 26.240,00
13	12	R\$ 26.240,00
14	12	R\$ 26.240,00
15	12	R\$ 26.240,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III  
Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
16	12	R\$ 26.240,00
17	12	R\$ 26.240,00
18	12	R\$ 26.240,00
19	12	R\$ 26.240,00
20	12	R\$ 32.284,40
21	12	R\$ 32.710,96
22	12	R\$ 26.240,00
23	12	R\$ 26.240,00
24	12	R\$ 26.240,00
25	12	R\$ 26.240,00
26	12	R\$ 26.240,00
27	12	R\$ 26.240,00
28	12	R\$ 26.240,00
29	12	R\$ 26.240,00
30	12	R\$ 26.240,00
31	12	R\$ 26.240,00
32	12	R\$ 26.240,00
33	12	R\$ 26.240,00
34	12	R\$ 26.240,00
35	12	R\$ 26.240,00
36	12	R\$ 26.240,00
37	12	R\$ 26.240,00
38	12	R\$ 26.240,00
1	13	R\$ 36.188,80
2	13	R\$ 43.763,20
3	13	R\$ 33.280,00
4	13	R\$ 33.280,00
5	13	R\$ 33.280,00
6	13	R\$ 33.280,00
7	13	R\$ 33.280,00
8	13	R\$ 33.280,00
9	13	R\$ 33.280,00
10	13	R\$ 33.280,00
11	13	R\$ 33.280,00
12	13	R\$ 33.280,00
13	13	R\$ 33.280,00
14	13	R\$ 33.280,00
15	13	R\$ 33.280,00
16	13	R\$ 33.280,00
17	13	R\$ 33.280,00
18	13	R\$ 33.280,00

LOTE	QUADRA	VALOR
19	13	R\$ 33.280,00
20	13	R\$ 37.658,40
21	13	R\$ 31.565,44
22	13	R\$ 26.240,00
23	13	R\$ 26.240,00
24	13	R\$ 26.240,00
25	13	R\$ 26.240,00
26	13	R\$ 26.240,00
27	13	R\$ 26.240,00
28	13	R\$ 26.240,00
29	13	R\$ 26.240,00
30	13	R\$ 26.240,00
31	13	R\$ 26.240,00
32	13	R\$ 26.240,00
33	13	R\$ 26.240,00
34	13	R\$ 26.240,00
35	13	R\$ 26.240,00
36	13	R\$ 26.240,00
37	13	R\$ 26.240,00
38	13	R\$ 26.240,00
1	15	R\$ 40.566,20
2	15	R\$ 28.208,00
3	15	R\$ 28.208,00
4	15	R\$ 28.208,00
5	15	R\$ 28.208,00
6	15	R\$ 28.208,00
7	15	R\$ 28.208,00
8	15	R\$ 28.208,00
9	15	R\$ 28.208,00
10	15	R\$ 28.208,00
11	15	R\$ 28.208,00
12	15	R\$ 28.208,00
13	15	R\$ 28.208,00
14	15	R\$ 28.208,00
15	15	R\$ 28.208,00
16	15	R\$ 28.208,00
17	15	R\$ 28.208,00
18	15	R\$ 28.208,00
19	15	R\$ 28.208,00
20	15	R\$ 28.208,00
21	15	R\$ 40.555,88



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
22	15	R\$ 40.555,88
23	15	R\$ 28.208,00
24	15	R\$ 28.208,00
25	15	R\$ 28.208,00
26	15	R\$ 28.208,00
27	15	R\$ 28.208,00
28	15	R\$ 28.208,00
29	15	R\$ 28.208,00
30	15	R\$ 28.208,00
31	15	R\$ 28.208,00
32	15	R\$ 28.208,00
33	15	R\$ 28.208,00
34	15	R\$ 28.208,00
35	15	R\$ 28.208,00
36	15	R\$ 28.208,00
37	15	R\$ 28.208,00
38	15	R\$ 28.208,00
39	15	R\$ 28.208,00
40	15	R\$ 28.208,00
41	15	R\$ 28.208,00
42	15	R\$ 40.566,20
1	16	R\$ 53.915,68
2	16	R\$ 48.240,80
3	16	R\$ 48.069,72
4	16	R\$ 46.817,64
5	16	R\$ 96.545,68
6	16	R\$ 114.124,92
7	16	R\$ 49.436,48
8	16	R\$ 49.269,16
9	16	R\$ 49.101,84
10	16	R\$ 48.934,52
11	16	R\$ 48.765,32
12	16	R\$ 54.115,60
1	17	R\$ 40.227,36
2	17	R\$ 27.947,24
3	17	R\$ 27.914,44
4	17	R\$ 27.881,64
5	17	R\$ 27.848,84
6	17	R\$ 27.817,68
7	17	R\$ 27.784,88
8	17	R\$ 27.752,08

LOTE	QUADRA	VALOR
9	17	R\$ 27.719,28
10	17	R\$ 27.686,48
11	17	R\$ 27.653,68
12	17	R\$ 27.622,52
13	17	R\$ 27.589,72
14	17	R\$ 27.556,92
15	17	R\$ 27.524,12
16	17	R\$ 27.491,32
17	17	R\$ 27.460,16
18	17	R\$ 27.427,36
19	17	R\$ 27.394,56
20	17	R\$ 27.361,76
21	17	R\$ 39.296,84
22	17	R\$ 39.296,84
23	17	R\$ 27.361,76
24	17	R\$ 27.394,56
25	17	R\$ 27.427,36
26	17	R\$ 27.460,16
27	17	R\$ 27.491,32
28	17	R\$ 27.524,12
29	17	R\$ 27.589,72
30	17	R\$ 27.589,72
31	17	R\$ 27.622,52
32	17	R\$ 27.653,68
33	17	R\$ 27.686,48
34	17	R\$ 27.719,28
35	17	R\$ 27.752,08
36	17	R\$ 27.784,88
37	17	R\$ 27.817,68
38	17	R\$ 27.848,84
39	17	R\$ 27.881,64
40	17	R\$ 27.914,44
41	17	R\$ 27.947,24
42	17	R\$ 40.227,36
1	18	R\$ 52.079,16
2	18	R\$ 46.592,04
3	18	R\$ 46.422,84
4	18	R\$ 46.255,52
5	18	R\$ 46.088,20
6	18	R\$ 45.920,88
7	18	R\$ 45.753,56



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
8	18	R\$ 45.586,24
9	18	R\$ 45.417,04
10	18	R\$ 85.240,40
11	18	R\$ 66.514,56
12	18	R\$ 46.853,36
13	18	R\$ 46.853,36
14	18	R\$ 46.853,36
15	18	R\$ 46.853,36
16	18	R\$ 46.853,36
17	18	R\$ 46.853,36
18	18	R\$ 46.853,36
19	18	R\$ 46.853,36
20	18	R\$ 46.853,36
21	18	R\$ 46.853,36
22	18	R\$ 52.243,80
1	19	R\$ 40.566,20
2	19	R\$ 28.208,00
3	19	R\$ 28.208,00
4	19	R\$ 28.208,00
5	19	R\$ 28.208,00
6	19	R\$ 28.208,00
7	19	R\$ 28.208,00
8	19	R\$ 28.208,00
9	19	R\$ 28.208,00
10	19	R\$ 28.208,00
11	19	R\$ 28.208,00
12	19	R\$ 28.208,00
13	19	R\$ 28.208,00
14	19	R\$ 28.208,00
15	19	R\$ 28.208,00
16	19	R\$ 28.208,00
17	19	R\$ 28.208,00
18	19	R\$ 28.208,00
19	19	R\$ 28.208,00
20	19	R\$ 28.208,00
21	19	R\$ 40.566,20
22	19	R\$ 40.074,28
23	19	R\$ 28.208,00
24	19	R\$ 28.208,00
25	19	R\$ 28.208,00
26	19	R\$ 28.208,00

LOTE	QUADRA	VALOR
27	19	R\$ 28.208,00
28	19	R\$ 28.208,00
29	19	R\$ 28.208,00
30	19	R\$ 28.208,00
31	19	R\$ 28.208,00
32	19	R\$ 28.208,00
33	19	R\$ 28.208,00
34	19	R\$ 28.208,00
35	19	R\$ 28.208,00
36	19	R\$ 28.208,00
37	19	R\$ 28.208,00
38	19	R\$ 28.208,00
39	19	R\$ 28.208,00
40	19	R\$ 28.208,00
41	19	R\$ 28.208,00
42	19	R\$ 41.059,84
1	20	R\$ 54.295,92
2	20	R\$ 48.504,00
3	20	R\$ 48.504,00
4	20	R\$ 48.504,00
5	20	R\$ 48.504,00
6	20	R\$ 48.504,00
7	20	R\$ 48.504,00
8	20	R\$ 48.504,00
9	20	R\$ 48.504,00
10	20	R\$ 48.504,00
11	20	R\$ 48.504,00
12	20	R\$ 48.504,00
13	20	R\$ 48.504,00
14	20	R\$ 66.538,08
15	20	R\$ 71.549,80
16	20	R\$ 48.504,00
17	20	R\$ 48.504,00
18	20	R\$ 48.504,00
19	20	R\$ 48.504,00
20	20	R\$ 48.504,00
21	20	R\$ 48.504,00
22	20	R\$ 48.504,00
23	20	R\$ 48.504,00
24	20	R\$ 48.504,00
25	20	R\$ 48.504,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
26	20	R\$ 48.504,00
27	20	R\$ 48.504,00
28	20	R\$ 54.858,44
1	21	R\$ 27.731,56
2	21	R\$ 28.158,12
3	21	R\$ 26.240,00
4	21	R\$ 26.240,00
5	21	R\$ 26.240,00
6	21	R\$ 26.240,00
7	21	R\$ 26.240,00
8	21	R\$ 26.240,00
9	21	R\$ 26.240,00
10	21	R\$ 26.240,00
11	21	R\$ 26.240,00
12	21	R\$ 26.240,00
13	21	R\$ 26.240,00
14	21	R\$ 26.240,00
15	21	R\$ 26.240,00
16	21	R\$ 26.240,00
17	21	R\$ 26.240,00
18	21	R\$ 26.240,00
19	21	R\$ 26.240,00
20	21	R\$ 26.240,00
21	21	R\$ 26.240,00
22	21	R\$ 26.240,00
23	21	R\$ 26.240,00
24	21	R\$ 74.049,92
25	21	R\$ 74.294,08
26	21	R\$ 74.547,20
27	21	R\$ 26.240,00
28	21	R\$ 26.240,00
29	21	R\$ 26.240,00
30	21	R\$ 26.240,00
31	21	R\$ 26.240,00
32	21	R\$ 26.240,00
33	21	R\$ 26.240,00
34	21	R\$ 26.240,00
35	21	R\$ 26.240,00
36	21	R\$ 26.240,00
37	21	R\$ 26.240,00
38	21	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
39	21	R\$ 26.240,00
40	21	R\$ 26.240,00
41	21	R\$ 26.240,00
42	21	R\$ 26.240,00
43	21	R\$ 26.240,00
44	21	R\$ 26.240,00
45	21	R\$ 26.240,00
46	21	R\$ 26.240,00
47	21	R\$ 26.240,00
1	22	R\$ 28.846,12
2	22	R\$ 35.395,36
3	22	R\$ 33.280,00
4	22	R\$ 33.280,00
5	22	R\$ 33.280,00
6	22	R\$ 33.280,00
7	22	R\$ 33.280,00
8	22	R\$ 33.280,00
9	22	R\$ 33.280,00
10	22	R\$ 33.280,00
11	22	R\$ 33.280,00
12	22	R\$ 33.280,00
13	22	R\$ 33.280,00
14	22	R\$ 33.280,00
15	22	R\$ 33.280,00
16	22	R\$ 33.280,00
17	22	R\$ 33.280,00
18	22	R\$ 33.280,00
19	22	R\$ 33.280,00
20	22	R\$ 33.280,00
21	22	R\$ 33.280,00
22	22	R\$ 33.280,00
23	22	R\$ 33.280,00
24	22	R\$ 73.084,48
25	22	R\$ 73.328,64
26	22	R\$ 73.581,76
27	22	R\$ 26.240,00
28	22	R\$ 26.240,00
29	22	R\$ 26.240,00
30	22	R\$ 26.240,00
31	22	R\$ 26.240,00
32	22	R\$ 26.240,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III*

*Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
33	22	R\$ 26.240,00
34	22	R\$ 26.240,00
35	22	R\$ 26.240,00
36	22	R\$ 26.240,00
37	22	R\$ 26.240,00
38	22	R\$ 26.240,00
39	22	R\$ 26.240,00
40	22	R\$ 26.240,00
41	22	R\$ 26.240,00
42	22	R\$ 26.240,00
43	22	R\$ 26.240,00
44	22	R\$ 26.240,00
45	22	R\$ 26.240,00
46	22	R\$ 26.240,00
47	22	R\$ 26.240,00
1	23	R\$ 49.805,60
2	23	R\$ 49.583,04
3	23	R\$ 49.354,24
4	23	R\$ 26.240,00
5	23	R\$ 26.240,00
6	23	R\$ 26.240,00
7	23	R\$ 26.240,00
8	23	R\$ 26.240,00
9	23	R\$ 26.240,00
10	23	R\$ 26.240,00
11	23	R\$ 26.240,00
12	23	R\$ 28.152,96
13	23	R\$ 27.731,56
14	23	R\$ 26.240,00
15	23	R\$ 26.240,00
16	23	R\$ 26.240,00
17	23	R\$ 26.240,00
18	23	R\$ 26.240,00
19	23	R\$ 26.240,00
20	23	R\$ 26.240,00
21	23	R\$ 26.240,00
1	24	R\$ 37.955,24
2	24	R\$ 26.240,00
3	24	R\$ 26.240,00
4	24	R\$ 26.240,00
5	24	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
6	24	R\$ 26.240,00
7	24	R\$ 26.240,00
8	24	R\$ 26.240,00
9	24	R\$ 26.240,00
10	24	R\$ 26.240,00
11	24	R\$ 26.240,00
12	24	R\$ 26.240,00
13	24	R\$ 26.240,00
14	24	R\$ 26.240,00
15	24	R\$ 26.240,00
16	24	R\$ 26.240,00
17	24	R\$ 26.240,00
18	24	R\$ 26.240,00
19	24	R\$ 26.240,00
20	24	R\$ 26.240,00
21	24	R\$ 37.518,36
22	24	R\$ 37.091,80
23	24	R\$ 26.240,00
24	24	R\$ 26.240,00
25	24	R\$ 26.240,00
26	24	R\$ 26.240,00
27	24	R\$ 26.240,00
28	24	R\$ 26.240,00
29	24	R\$ 26.240,00
30	24	R\$ 26.240,00
31	24	R\$ 26.240,00
32	24	R\$ 26.240,00
33	24	R\$ 26.240,00
34	24	R\$ 26.240,00
35	24	R\$ 26.240,00
36	24	R\$ 26.240,00
37	24	R\$ 26.240,00
38	24	R\$ 26.240,00
39	24	R\$ 26.240,00
40	24	R\$ 26.240,00
41	24	R\$ 26.240,00
42	24	R\$ 36.596,60
1	25	R\$ 50.489,60
2	25	R\$ 45.120,00
3	25	R\$ 45.120,00
4	25	R\$ 45.120,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
5	25	R\$ 45.120,00
6	25	R\$ 45.120,00
7	25	R\$ 45.120,00
8	25	R\$ 45.120,00
9	25	R\$ 45.120,00
10	25	R\$ 45.120,00
11	25	R\$ 45.120,00
12	25	R\$ 45.120,00
13	25	R\$ 80.704,96
14	25	R\$ 58.839,20
15	25	R\$ 45.120,00
16	25	R\$ 45.120,00
17	25	R\$ 45.120,00
18	25	R\$ 45.120,00
19	25	R\$ 45.120,00
20	25	R\$ 45.120,00
21	25	R\$ 45.120,00
22	25	R\$ 45.120,00
23	25	R\$ 45.120,00
24	25	R\$ 45.120,00
25	25	R\$ 45.120,00
26	25	R\$ 50.975,68
1	26	R\$ 49.805,60
2	26	R\$ 49.583,04
3	26	R\$ 49.354,24
4	26	R\$ 26.240,00
5	26	R\$ 26.240,00
6	26	R\$ 26.240,00
7	26	R\$ 26.240,00
8	26	R\$ 26.240,00
9	26	R\$ 26.240,00
10	26	R\$ 26.240,00
11	26	R\$ 26.240,00
12	26	R\$ 28.152,96
13	26	R\$ 27.731,56
14	26	R\$ 26.240,00
15	26	R\$ 26.240,00
16	26	R\$ 26.240,00
17	26	R\$ 26.240,00
18	26	R\$ 26.240,00
19	26	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
20	26	R\$ 26.240,00
21	26	R\$ 26.240,00
1	27	R\$ 37.950,08
2	27	R\$ 26.240,00
3	27	R\$ 26.240,00
4	27	R\$ 26.240,00
5	27	R\$ 26.240,00
6	27	R\$ 26.240,00
7	27	R\$ 26.240,00
8	27	R\$ 26.240,00
9	27	R\$ 26.240,00
10	27	R\$ 26.240,00
11	27	R\$ 26.240,00
12	27	R\$ 26.240,00
13	27	R\$ 26.240,00
14	27	R\$ 26.240,00
15	27	R\$ 26.240,00
16	27	R\$ 26.240,00
17	27	R\$ 26.240,00
18	27	R\$ 26.240,00
19	27	R\$ 26.240,00
20	27	R\$ 26.240,00
21	27	R\$ 37.523,52
22	27	R\$ 37.098,68
23	27	R\$ 26.240,00
24	27	R\$ 26.240,00
25	27	R\$ 26.240,00
26	27	R\$ 26.240,00
27	27	R\$ 26.240,00
28	27	R\$ 26.240,00
29	27	R\$ 26.240,00
30	27	R\$ 26.240,00
31	27	R\$ 26.240,00
32	27	R\$ 26.240,00
33	27	R\$ 26.240,00
34	27	R\$ 26.240,00
35	27	R\$ 26.240,00
36	27	R\$ 26.240,00
37	27	R\$ 26.240,00
38	27	R\$ 26.240,00
39	27	R\$ 26.240,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
40	27	R\$ 26.240,00
41	27	R\$ 26.240,00
42	27	R\$ 38.374,92
1	28	R\$ 50.489,60
2	28	R\$ 45.120,00
3	28	R\$ 45.120,00
4	28	R\$ 45.120,00
5	28	R\$ 45.120,00
6	28	R\$ 45.120,00
7	28	R\$ 45.120,00
8	28	R\$ 45.120,00
9	28	R\$ 45.120,00
10	28	R\$ 45.120,00
11	28	R\$ 45.120,00
12	28	R\$ 71.087,24
13	28	R\$ 49.223,44
14	28	R\$ 45.120,00
15	28	R\$ 45.120,00
16	28	R\$ 45.120,00
17	28	R\$ 45.120,00
18	28	R\$ 45.120,00
19	28	R\$ 45.120,00
20	28	R\$ 45.120,00
21	28	R\$ 45.120,00
22	28	R\$ 45.120,00
23	28	R\$ 45.120,00
24	28	R\$ 50.975,68
1	29	R\$ 49.805,60
2	29	R\$ 49.583,04
3	29	R\$ 49.354,24
4	29	R\$ 26.240,00
5	29	R\$ 26.240,00
6	29	R\$ 26.240,00
7	29	R\$ 26.240,00
8	29	R\$ 26.240,00
9	29	R\$ 26.240,00
10	29	R\$ 26.240,00
11	29	R\$ 26.240,00
12	29	R\$ 28.152,96
13	29	R\$ 27.731,56
14	29	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
15	29	R\$ 26.240,00
16	29	R\$ 26.240,00
17	29	R\$ 26.240,00
18	29	R\$ 26.240,00
19	29	R\$ 26.240,00
20	29	R\$ 26.240,00
21	29	R\$ 26.240,00
1	30	R\$ 36.871,64
2	30	R\$ 26.240,00
3	30	R\$ 26.240,00
4	30	R\$ 26.240,00
5	30	R\$ 26.240,00
6	30	R\$ 26.240,00
7	30	R\$ 26.240,00
8	30	R\$ 26.240,00
9	30	R\$ 26.240,00
10	30	R\$ 26.240,00
11	30	R\$ 26.240,00
12	30	R\$ 26.240,00
13	30	R\$ 26.240,00
14	30	R\$ 26.240,00
15	30	R\$ 26.240,00
16	30	R\$ 26.240,00
17	30	R\$ 26.240,00
18	30	R\$ 26.240,00
19	30	R\$ 26.240,00
20	30	R\$ 26.240,00
21	30	R\$ 38.601,96
22	30	R\$ 38.173,68
23	30	R\$ 26.240,00
24	30	R\$ 26.240,00
25	30	R\$ 26.240,00
26	30	R\$ 26.240,00
27	30	R\$ 26.240,00
28	30	R\$ 26.240,00
29	30	R\$ 26.240,00
30	30	R\$ 26.240,00
31	30	R\$ 26.240,00
32	30	R\$ 26.240,00
33	30	R\$ 26.240,00
34	30	R\$ 26.240,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III  
Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
35	30	R\$ 26.240,00
36	30	R\$ 26.240,00
37	30	R\$ 26.240,00
38	30	R\$ 26.240,00
39	30	R\$ 26.240,00
40	30	R\$ 26.240,00
41	30	R\$ 26.240,00
42	30	R\$ 37.299,92
1	31	R\$ 50.489,60
2	31	R\$ 45.120,00
3	31	R\$ 45.120,00
4	31	R\$ 45.120,00
5	31	R\$ 45.120,00
6	31	R\$ 45.120,00
7	31	R\$ 45.120,00
8	31	R\$ 45.120,00
9	31	R\$ 45.120,00
10	31	R\$ 45.120,00
11	31	R\$ 61.471,48
12	31	R\$ 39.605,72
13	31	R\$ 45.120,00
14	31	R\$ 45.120,00
15	31	R\$ 45.120,00
16	31	R\$ 45.120,00
17	31	R\$ 45.120,00
18	31	R\$ 45.120,00
19	31	R\$ 45.120,00
20	31	R\$ 45.120,00
21	31	R\$ 45.120,00
22	31	R\$ 50.975,68
1	32	R\$ 52.289,12
2	32	R\$ 52.037,44
3	32	R\$ 51.785,76
4	32	R\$ 26.240,00
5	32	R\$ 26.240,00
6	32	R\$ 26.240,00
7	32	R\$ 26.240,00
8	32	R\$ 26.240,00
9	32	R\$ 26.240,00
10	32	R\$ 26.240,00
11	32	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
12	32	R\$ 28.266,48
13	32	R\$ 59.507,84
14	32	R\$ 59.127,04
15	32	R\$ 59.127,04
16	32	R\$ 59.127,04
17	32	R\$ 59.127,04
18	32	R\$ 59.127,04
1	33	R\$ 37.950,08
2	33	R\$ 26.240,00
3	33	R\$ 26.240,00
4	33	R\$ 26.240,00
5	33	R\$ 26.240,00
6	33	R\$ 26.240,00
7	33	R\$ 26.240,00
8	33	R\$ 26.240,00
9	33	R\$ 26.240,00
10	33	R\$ 26.240,00
11	33	R\$ 26.240,00
12	33	R\$ 26.240,00
13	33	R\$ 26.240,00
14	33	R\$ 26.240,00
15	33	R\$ 26.240,00
16	33	R\$ 26.240,00
17	33	R\$ 26.240,00
18	33	R\$ 26.240,00
19	33	R\$ 26.240,00
20	33	R\$ 26.240,00
21	33	R\$ 37.523,52
22	33	R\$ 73.754,24
23	33	R\$ 59.136,00
24	33	R\$ 59.136,00
25	33	R\$ 59.136,00
26	33	R\$ 59.136,00
27	33	R\$ 59.136,00
28	33	R\$ 59.136,00
29	33	R\$ 59.136,00
30	33	R\$ 59.136,00
31	33	R\$ 59.136,00
32	33	R\$ 59.136,00
33	33	R\$ 59.136,00
34	33	R\$ 59.136,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
35	33	R\$ 73.754,24
1	35	R\$ 70.878,08
2	35	R\$ 71.126,72
3	35	R\$ 71.373,12
4	35	R\$ 26.880,00
5	35	R\$ 26.880,00
6	35	R\$ 26.880,00
7	35	R\$ 26.880,00
8	35	R\$ 26.880,00
9	35	R\$ 26.880,00
10	35	R\$ 26.880,00
11	35	R\$ 26.880,00
12	35	R\$ 26.880,00
13	35	R\$ 26.880,00
14	35	R\$ 26.880,00
15	35	R\$ 26.880,00
16	35	R\$ 26.880,00
17	35	R\$ 26.880,00
18	35	R\$ 26.880,00
19	35	R\$ 26.880,00
20	35	R\$ 26.880,00
21	35	R\$ 26.880,00
22	35	R\$ 26.880,00
23	35	R\$ 26.880,00
24	35	R\$ 26.880,00
25	35	R\$ 26.880,00
26	35	R\$ 26.880,00
27	35	R\$ 26.880,00
28	35	R\$ 26.880,00
29	35	R\$ 28.168,80
30	35	R\$ 28.601,76
31	35	R\$ 26.880,00
32	35	R\$ 26.880,00
33	35	R\$ 26.880,00
34	35	R\$ 26.880,00
35	35	R\$ 26.880,00
36	35	R\$ 26.880,00
37	35	R\$ 26.880,00
38	35	R\$ 26.880,00
39	35	R\$ 26.880,00
40	35	R\$ 26.880,00

LOTE	QUADRA	VALOR
41	35	R\$ 26.880,00
42	35	R\$ 26.880,00
43	35	R\$ 26.880,00
44	35	R\$ 26.880,00
45	35	R\$ 26.880,00
46	35	R\$ 26.880,00
47	35	R\$ 26.880,00
48	35	R\$ 26.880,00
49	35	R\$ 26.880,00
50	35	R\$ 26.880,00
51	35	R\$ 26.880,00
52	35	R\$ 26.880,00
53	35	R\$ 26.880,00
54	35	R\$ 26.880,00
55	35	R\$ 26.880,00
1	36	R\$ 70.878,08
2	36	R\$ 71.126,72
3	36	R\$ 71.373,12
4	36	R\$ 33.280,00
5	36	R\$ 33.280,00
6	36	R\$ 33.280,00
7	36	R\$ 33.280,00
8	36	R\$ 33.280,00
9	36	R\$ 33.280,00
10	36	R\$ 33.280,00
11	36	R\$ 33.280,00
12	36	R\$ 33.280,00
13	36	R\$ 33.280,00
14	36	R\$ 33.280,00
15	36	R\$ 33.280,00
16	36	R\$ 33.280,00
17	36	R\$ 33.280,00
18	36	R\$ 33.280,00
19	36	R\$ 33.280,00
20	36	R\$ 33.280,00
21	36	R\$ 33.280,00
22	36	R\$ 33.280,00
23	36	R\$ 33.280,00
24	36	R\$ 33.280,00
25	36	R\$ 33.280,00
26	36	R\$ 33.280,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
27	36	R\$ 33.280,00
28	36	R\$ 33.280,00
29	36	R\$ 33.290,40
30	36	R\$ 28.601,76
31	36	R\$ 26.880,00
32	36	R\$ 26.880,00
33	36	R\$ 26.880,00
34	36	R\$ 26.880,00
35	36	R\$ 26.880,00
36	36	R\$ 26.880,00
37	36	R\$ 26.880,00
38	36	R\$ 26.880,00
39	36	R\$ 26.880,00
40	36	R\$ 26.880,00
41	36	R\$ 26.880,00
42	36	R\$ 26.880,00
43	36	R\$ 26.880,00
44	36	R\$ 26.880,00
45	36	R\$ 26.880,00
46	36	R\$ 26.880,00
47	36	R\$ 26.880,00
48	36	R\$ 26.880,00
49	36	R\$ 26.880,00
50	36	R\$ 26.880,00
51	36	R\$ 26.880,00
52	36	R\$ 26.880,00
53	36	R\$ 26.880,00
54	36	R\$ 26.880,00
55	36	R\$ 26.880,00
1	37	R\$ 67.616,64
2	37	R\$ 67.273,44
3	37	R\$ 72.072,00
4	37	R\$ 55.731,20
5	37	R\$ 55.731,20
6	37	R\$ 55.731,20
7	37	R\$ 55.731,20
8	37	R\$ 55.731,20
9	37	R\$ 55.731,20
10	37	R\$ 56.999,04
11	37	R\$ 45.452,76
12	37	R\$ 45.120,00

LOTE	QUADRA	VALOR
13	37	R\$ 45.120,00
14	37	R\$ 45.120,00
15	37	R\$ 45.120,00
16	37	R\$ 45.120,00
17	37	R\$ 45.120,00
1	38	R\$ 67.101,44
2	38	R\$ 55.731,20
3	38	R\$ 55.731,20
4	38	R\$ 55.731,20
5	38	R\$ 55.731,20
6	38	R\$ 55.731,20
7	38	R\$ 55.731,20
8	38	R\$ 55.731,20
9	38	R\$ 55.731,20
10	38	R\$ 55.731,20
11	38	R\$ 55.731,20
12	38	R\$ 55.731,20
13	38	R\$ 55.731,20
14	38	R\$ 55.731,20
15	38	R\$ 55.731,20
16	38	R\$ 55.731,20
17	38	R\$ 66.330,88
18	38	R\$ 49.570,40
19	38	R\$ 40.320,00
20	38	R\$ 40.320,00
21	38	R\$ 40.320,00
22	38	R\$ 40.320,00
23	38	R\$ 40.320,00
24	38	R\$ 40.320,00
25	38	R\$ 40.320,00
26	38	R\$ 40.320,00
27	38	R\$ 40.320,00
28	38	R\$ 40.320,00
29	38	R\$ 40.320,00
30	38	R\$ 40.320,00
31	38	R\$ 40.320,00
32	38	R\$ 40.320,00
33	38	R\$ 40.320,00
34	38	R\$ 51.495,84
1	40	R\$ 50.825,28
2	40	R\$ 40.320,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III*

*Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
3	40	R\$ 40.320,00
4	40	R\$ 40.320,00
5	40	R\$ 40.320,00
6	40	R\$ 40.320,00
7	40	R\$ 40.320,00
8	40	R\$ 40.320,00
9	40	R\$ 40.320,00
10	40	R\$ 40.320,00
11	40	R\$ 40.320,00
12	40	R\$ 40.320,00
13	40	R\$ 40.320,00
14	40	R\$ 40.320,00
15	40	R\$ 40.320,00
16	40	R\$ 40.320,00
17	40	R\$ 50.137,12
18	40	R\$ 49.477,12
19	40	R\$ 40.320,00
20	40	R\$ 40.320,00
21	40	R\$ 40.320,00
22	40	R\$ 40.320,00
23	40	R\$ 40.320,00
24	40	R\$ 40.320,00
25	40	R\$ 40.320,00
26	40	R\$ 40.320,00
27	40	R\$ 40.320,00
28	40	R\$ 40.320,00
29	40	R\$ 40.320,00
30	40	R\$ 40.320,00
31	40	R\$ 40.320,00
32	40	R\$ 40.320,00
33	40	R\$ 40.320,00
34	40	R\$ 51.448,32
1	41	R\$ 50.779,52
2	41	R\$ 40.320,00
3	41	R\$ 40.320,00
4	41	R\$ 40.320,00
5	41	R\$ 40.320,00
6	41	R\$ 40.320,00
7	41	R\$ 40.320,00
8	41	R\$ 40.320,00
9	41	R\$ 40.320,00

LOTE	QUADRA	VALOR
10	41	R\$ 40.320,00
11	41	R\$ 40.320,00
12	41	R\$ 40.320,00
13	41	R\$ 40.320,00
14	41	R\$ 40.320,00
15	41	R\$ 40.320,00
16	41	R\$ 40.320,00
17	41	R\$ 50.137,12
18	41	R\$ 49.477,12
19	41	R\$ 40.320,00
20	41	R\$ 40.320,00
21	41	R\$ 40.320,00
22	41	R\$ 40.320,00
23	41	R\$ 40.320,00
24	41	R\$ 40.320,00
25	41	R\$ 40.320,00
26	41	R\$ 40.320,00
27	41	R\$ 40.320,00
28	41	R\$ 40.320,00
29	41	R\$ 40.320,00
30	41	R\$ 40.320,00
31	41	R\$ 40.320,00
32	41	R\$ 40.320,00
33	41	R\$ 40.320,00
34	41	R\$ 51.402,56
1	42	R\$ 50.732,00
2	42	R\$ 40.320,00
3	42	R\$ 40.320,00
4	42	R\$ 40.320,00
5	42	R\$ 40.320,00
6	42	R\$ 40.320,00
7	42	R\$ 40.320,00
8	42	R\$ 40.320,00
9	42	R\$ 40.320,00
10	42	R\$ 40.320,00
11	42	R\$ 40.320,00
12	42	R\$ 40.320,00
13	42	R\$ 40.320,00
14	42	R\$ 40.320,00
15	42	R\$ 40.320,00
16	42	R\$ 40.320,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III

Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000

Fone: (69) 3321-2400

LOTE	QUADRA	VALOR
17	42	R\$ 50.091,36
18	42	R\$ 49.431,36
19	42	R\$ 42.240,00
20	42	R\$ 40.320,00
21	42	R\$ 40.320,00
22	42	R\$ 40.320,00
23	42	R\$ 40.320,00
24	42	R\$ 40.320,00
25	42	R\$ 40.320,00
26	42	R\$ 40.320,00
27	42	R\$ 40.320,00
28	42	R\$ 40.320,00
29	42	R\$ 40.320,00
30	42	R\$ 40.320,00
31	42	R\$ 40.320,00
32	42	R\$ 40.320,00
33	42	R\$ 40.320,00
34	42	R\$ 51.355,04
1	67	R\$ 99.952,32
2	67	R\$ 112.080,80
3	67	R\$ 62.500,00
4	67	R\$ 62.500,00
5	67	R\$ 62.500,00
6	67	R\$ 62.500,00
7	67	R\$ 62.500,00
8	67	R\$ 62.500,00
9	67	R\$ 62.500,00
10	67	R\$ 62.500,00
11	67	R\$ 62.500,00
12	67	R\$ 62.500,00
13	67	R\$ 62.500,00
14	67	R\$ 62.500,00
15	67	R\$ 62.500,00
16	67	R\$ 62.500,00
17	67	R\$ 62.500,00
18	67	R\$ 62.500,00
19	67	R\$ 62.500,00
20	67	R\$ 82.940,48
21	67	R\$ 74.719,68
22	67	R\$ 91.663,04
23	67	R\$ 62.500,00

LOTE	QUADRA	VALOR
24	67	R\$ 62.500,00
25	67	R\$ 62.500,00
26	67	R\$ 62.500,00
27	67	R\$ 62.500,00
28	67	R\$ 62.500,00
29	67	R\$ 62.500,00
30	67	R\$ 62.500,00
31	67	R\$ 62.500,00
32	67	R\$ 62.500,00
33	67	R\$ 62.500,00
34	67	R\$ 62.500,00
35	67	R\$ 62.500,00
36	67	R\$ 62.500,00
37	67	R\$ 62.500,00
38	67	R\$ 61.806,00
1	68	R\$ 73.600,80
2	68	R\$ 60.000,00
3	68	R\$ 60.000,00
4	68	R\$ 60.000,00
5	68	R\$ 60.000,00
6	68	R\$ 60.000,00
7	68	R\$ 60.000,00
8	68	R\$ 60.000,00
9	68	R\$ 60.000,00
10	68	R\$ 60.000,00
11	68	R\$ 60.000,00
12	68	R\$ 60.000,00
13	68	R\$ 60.000,00
14	68	R\$ 60.000,00
15	68	R\$ 60.000,00
16	68	R\$ 60.000,00
17	68	R\$ 60.000,00
18	68	R\$ 60.000,00
19	68	R\$ 60.000,00
20	68	R\$ 82.566,40
1	71	R\$ 154.434,56
2	71	R\$ 132.298,88
3	71	R\$ 101.595,20
4	71	R\$ 75.000,00
5	71	R\$ 75.000,00
6	71	R\$ 75.000,00



*Cidade Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

CNPJ: 18.750.345/0001-28.

*Avenida Rio Grande do Norte, 3260 - Residencial Cidade Verde III*

*Vilhena | Rondônia - CEP: 76.980-000*

*Fone: (69) 3321-2400*

LOTE	QUADRA	VALOR
7	71	R\$ 75.000,00
8	71	R\$ 75.000,00
9	71	R\$ 75.000,00
10	71	R\$ 94.205,28
11	71	R\$ 89.654,24
12	71	R\$ 75.000,00
13	71	R\$ 73.500,00
14	71	R\$ 73.500,00
15	71	R\$ 73.500,00
16	71	R\$ 73.500,00
17	71	R\$ 75.000,00
1	72	R\$ 96.181,12
2	72	R\$ 73.458,56
3	72	R\$ 70.385,28
4	72	R\$ 60.000,00
5	72	R\$ 60.000,00
6	72	R\$ 60.000,00
7	72	R\$ 60.000,00
8	72	R\$ 60.000,00
9	72	R\$ 67.188,16
10	72	R\$ 63.989,12
11	72	R\$ 60.000,00
12	72	R\$ 60.000,00
13	72	R\$ 60.000,00
14	72	R\$ 60.000,00
15	72	R\$ 60.000,00
1	73	R\$ 120.429,12
2	73	R\$ 90.838,72
3	73	R\$ 90.838,72
4	73	R\$ 113.890,56
5	73	R\$ 90.648,00
6	73	R\$ 86.629,92
7	73	R\$ 70.925,92
8	73	R\$ 69.806,00
9	73	R\$ 96.212,00
1	74	R\$ 69.415,36
2	74	R\$ 69.986,56
3	74	R\$ 293.410,04
4	74	R\$ 81.529,76
5	74	R\$ 60.000,00
6	74	R\$ 60.000,00

**DECRETO Nº 52.187/2021**

NOMEIA STHEFANIA LOBIANCO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação STHEFANIA LOBIANCO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.196/2021**

DESIGNA E SUBSTITUI SERVIDORES PARA ASSINAREM DIGITALMENTE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RONDÔNIA - DOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei nº 4.534 de 11 de janeiro de 2017, que instituiu o Diário oficial Eletrônico do município de Vilhena – Rondônia – DOV,

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.107 de 10 de fevereiro que regulamenta o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena – Rondônia – DOV.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados e substituídos os servidores para assinarem digitalmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena – Rondônia – DOV, abaixo relacionados.

GUSTAVO SILVA DE FRANÇA Titular- SEMCOM  
HERBERT WEIL Substituto - SEMCOM  
EVERTON MATHIAS DE MELLO Substituto- SEMAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.198/2021**

NOMEIA NAYANA REZENDE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação NAYANA REZENDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.199/2021**

EXONERA TAINARA COSTA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de TAINARA COSTA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.200/2021**

NOMEIA DANYEL DE SOUZA NORMANDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação DANYEL DE SOUZA NORMANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 e fixa lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.202/2021**

EXONERAA PEDIDO A SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA CORREIA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido MARIA JOSÉ DA SILVA CORREIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 487/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.205/2021**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE LUISA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 544/2017 às fls. 37 e 38,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal JANETE LUISA GONÇALVES, detentora do Cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 431, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 7 de junho a 6 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 544/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.206/2021**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILMA BENICIO DE ASSUNÇÃO AMARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 705/2016, fls. 66 e 67,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ILMA BENICIO DE ASSUNÇÃO AMARO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 16 de abril a 12 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 705/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.207/2021**

NOMEIA SIMONE BARBOZA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação SIMONE BARBOZA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.208/2021**

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ODAIR FIRMINO DA PAZ, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação do servidor ODAIR FIRMINO DA PAZ, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 1º de abril de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.209/2021**

EXONERA CARLA MARTINS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de CARLA MARTINS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.210/2021**

NOMEIA CARLA MARINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CARLA MARINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.211/2021**

NOMEIA ODAIR FIRMINO DA PAZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ODAIR FIRMINO DA PAZ, para exercer o Cargo

em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.213/2021**

DESIGNA A SERVIDORA CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.214/2021**

NOMEIA JOSILENE DOS SANTOS PEDROSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação JOSILENE DOS SANTOS PEDROSO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 6 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 002 Fls. 79 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 126/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **COMÉRCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**. CNPJ: nº 02.347.288/0001-09. Objeto a aquisição de carnes, visando atender às necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme Memo. 62/SEMUS/COMPRAS/2020, Justificativa de Compra, Cotações, Termo de Referência e Processos Administrativos nºs 900/2020 e 126/2021. Valor: **R\$ 131.779,20 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. Prazo: **12 (doze) meses**.  
Data: 11.02.2021.

### SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora ADRIANA SANTOS COSTA, na Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, situada à Rua Corbélia, 628, Jardim América, telefone/what's app: 3322-8205, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito aos Princípios da Publicidade e Legalidade.

Vilhena/RO, 07 de Abril de 2021

Welliton Oliveira Ferreira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora ADRIANA SANTOS COSTA, na Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, situada à Rua Corbélia, 628, Jardim América, telefone/what's app: 3322-8205, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito aos Princípios da Publicidade e Legalidade.

Vilhena/RO, 07 de Abril de 2021

**Valentin Gabriel**  
Secretário Municipal de Administração - Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1490/2021  
Entidade: Associação de Moradores dos Setores 08 e 09  
CNPJ: 09.291.851/0001-05  
Objeto da Parceria: Repasse financeiro  
Valor Total do Repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação dos Moradores dos Setores 08 e 09, inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05, com sede situada junto à Rua Ana Neri, nº 6361 Bairro Setor 08 Alto Alegre nesta cidade de Vilhena-RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e atende atualmente 55 alunos, e tem por objetivo a preparação, através de reforço, para os adolescentes que desejam ingressar em alguma universidade pública ou privada, visando alcançar as pessoas menos favorecidas da comunidade desenvolvendo cursos preparatórios para o ENEM e vestibulares.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 06/04/2021, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de Agosto de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentário Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054. 3.3.50.43.00.00.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente,

sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 07 de Abril de 2021.

LÉLIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

### SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 001/2021

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento do servidor público municipal: JANIO SARAIVA VASCONCELOS, detentor do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 6442, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 06 de abril de 2021.

**RONALDO DAVI ALEVATO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 50.976/2021

### SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 06 de abril de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0218 em desfavor do Sr. Dirceu Rover, CPF n.º 135.176.510-87, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 7.145,00 (sete mil cento e quarenta e cinco reais).

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.685/2021	PEDRO ANTONIO DA SILVA	18	79	01
52.679/2021	MÁRCIO GREYCK GOMES	13	02	08
40.690/2005	JOSIANE BERTOZZI MACHADO MORAIS	08	07	22
52.687/2021	RICARDO HENRIQUE NETZ e DIANDRA DA SILVA VALENCIO NETZ	05	22	06
52.688/2021	AGUINALVA GONÇALVES DOS SANTOS	04 e 05	14	22
52.686/2021	NOBERTO XAVIER DE OLIVEIRA (espólio)	15	12	17
52.689/2021	ERENITA ALVES DA SILVA	17	15	08-A
52.690/2021	ADA HARA	14	35	08
52.691/2021	ANTONIO BUENO DA SILVEIRA	05	13	08-A

Vilhena/RO, 07 de abril de 2021

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Terras  
Decreto n. 49.887/2020

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74 / 2020**

Natureza: Normal

DATA: 09/06/2020 PROTOCOLO: /

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA EPP

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Insc. Estadual:

Endereço: GOTARDO MAZZAROLO, 16

Bairro: CENTRO Cidade: BARÃO DE COTEGIPE - RS

CEP: 99.740-000

Telefone:

## OBJETO

Aquisição de Máscaras Cirúrgicas descartáveis, tipo tripla com elástico para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional) nas ações de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme justificativa e solicitação anexo ao processo Administrativo 698/2020.

## JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição de máscara cirúrgica Tripla com elástico, visando atender ao Hospital regional de Vilhena nas ações de enfrentamento a COVID-19 nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020, bem como a MP 926.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88322	Mascara cirurgica descartavel confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas, Clip nasal, elástico lateral redondo, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30gr, com tripla camada de proteção, caixa com 50 unidades. Registro na ANVISA	Caixa	600.00	114.0000	68,400.00

**Total: 68,400.00**

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal de Saúde

## PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando à aquisição de Materiais de consumo – Materiais de limpeza e produção de higienização.

Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 – Bairro: Centro, no horário de 08h00min as 12h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de abril de 2021, pontualmente as 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2021.

Fátima Francisca Azevedo

Presidente do Conselho Escolar

Decreto nº45.902/2019

CPF 20408021268

ANEXO I

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”

Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65

email: marizetimendesescola@gmail.com

Nº05/2021

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

PAFEMV - 1º PARCELA/2021

#### 1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição material de consumo – material de limpeza e produção de higienização para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

#### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena - (PAFEMV).

#### 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira” vem através deste justificar a necessidade da aquisição dos materiais de consumo relacionados no item 4 deste projeto.

Aquisição de uma mangueira de alta pressão e mangueira comum para a lavadora de alta pressão da escola, a qual é utilizada para lavar calçadas e o pátio da escola.

#### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição do material consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mangueira com trama de nylon para lavadora de alta pressão	unid	01	236,66	236,66
02		metros	60	8,00	480,00
TOTAL					716,66

**5. DO VALOR**

O valor destinado à aquisição é de R\$ 716,66 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00min horas do dia 13 de abril de 2021 na sede da escola, localizada na, Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Os envelopes serão abertos no mesmo dia (13/04/2021), no endereço supramencionado, pontualmente às 12h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento. Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá fornecer os produtos objeto deste termo no prazo máximo de 05 dias.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar efetuará o pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até cinco dias.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado pela direção escolar e segue assinado pela Presidente e Tesoureira do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira” ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 05 de abril de 2021.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
Decreto nº45.902/2019  
CPF 20408021268

Roseli Terezinha Martins da Rocha  
Tesoureira  
CPF 349.717.422.04

**ANEXO II**

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”

Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65

Email: marizetimendesescola@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS  
1º parcela PAFEMV/2021

PESQUISA DE PREÇO Nº005/2021	OBJETO: Material de consumo – Material de limpeza e produção de higienização - Elemento despesa; 33.90.30
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA”	CNPJ: 26.037.400/0001-65

ENDEREÇO: Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

FONE: 69 3919-7000

NOME E CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

Fátima Azevedo – Diretora/Presidente do Conselho 69 98417 - 1645

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Mangueira com trama de nylon para lavadora de alta pressão	unid	01			
		Metros	60			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:			CNPJ:			
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, ____/____/2021.			ASSINATURA E CARIMBO:			

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando à aquisição de materiais de expediente e consumo.

Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de abril de 2021, pontualmente as 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 abril de 2021.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
Decreto nº45.902/2019

CPF 20408021268

**ANEXO I**

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Secretaria Municipal de Educação  
Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”  
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO  
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65  
email: marizetimendesescola@gmail.com  
Nº07/2021  
PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO  
PAFEMV - 1º PARCELA/2021

**1. INTRODUÇÃO.**

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição material de consumo e expediente para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena - (PAFEMV).

### 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira” vem através deste justificar a necessidade da aquisição dos materiais de expediente e consumo relacionados no item 4 deste projeto.

A Escola Marizeti Mendes de Oliveira atende cerca de 570 alunos nos períodos matutino e vespertino, e desde 2020 vem atuando na forma remota com atividades não presenciais, em virtude da pandemia da covid-19 sendo então necessária a entrega semanal aos pais de atividades impressas o que demanda um gasto muito grande com aquisição de toner e tinta para as impressoras da escola.

### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição do material consumo – material de expediente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner para impressora Brother 5652DN - 3472	unid	09	129,00	1.032,00
02	Toner HP M 401	unid	09	55,00	440,00
03	Refil de tinta Epson L 395 preto	unid	04	82,00	328,00
04	Refil de tinta Epson L 395 amarelo	unid	04	85,00	340,00
05	Refil de tinta Epson L 395 vermelho	unid	04	85,00	340,00
06	Refil de tinta Epson L 395 azul	unid	04	85,00	340,00
07	Toner para impressora HP 107 W	unid	05	120,00	480,00
08	Toner para impressora Brother 2320	unid	10	75,00	600,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.900,00</b>

### 5. DO VALOR

O valor destinado à aquisição é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00min horas do dia 13 de abril de 2021 na sede da escola, localizada na, Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento. Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá fornecer os produtos objeto deste termo no prazo máximo de 05 dias.

### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar efetuará o pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até cinco dias.

### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela direção escolar e segue assinado pela Presidente e Tesoureira do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira” ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 05 de abril de 2021.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
Decreto nº45.902/2019  
CPF 20408021268

Roseli Terezinha Martins da Rocha  
Tesoureira  
CPF 349.717.422.04

## ANEXO II

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira"  
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO  
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65  
Email: marizetimendesescola@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS  
1º parcela PAFEMV/2021

PESQUISA DE PREÇO N°007/2021	OBJETO: Material de consumo – Expediente Elemento despesa; 33.90.30
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA"	CNPJ: 26.037.400/0001-65
ENDEREÇO: Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO	
FONE: 69 3919-7000	
NOME E CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA: Fátima Azevedo – Diretora/Presidente do Conselho 69 98417 - 1645	

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Toner para impressora Brother 5652DN - 3472	unid	09			
02	Toner HP M 401	unid	09			
03	Refil de tinta Epson L 395 preto	unid	04			
04	Refil de tinta Epson L 395 amarelo	unid	04			
05	Refil de tinta Epson L 395 vermelho	unid	04			
06	Refil de tinta Epson L 395 azul	unid	04			
07	Toner para impressora HP 107 W	unid	05			
08	Toner para impressora Brother 2320	unid	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
PRAZO DE ENTREGA:		
FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL:		
VILHENA/RO, ____/____/2021.	ASSINATURA E CARIMBO:	

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 009/2021/SEMFAZ

ALTERA O CRONOGRAMA DO SORTEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – ELETRÔNICA – NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que resultou fracassada a licitação pública para a aquisição das motocicletas a serem premiadas pelo Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, em razão da inabilitação da única licitante, por não ter preenchido os requisitos necessários às etapas do processo licitatório;

E considerando o cronograma de sorteio estabelecido pela Portaria nº 002/2021/SEMFAZ;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam alterados a data do 1º sorteio da premiação para o exercício de 2021 do Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviço – eletrônica – NFS-e, denominado “Minha Nota tem Valor para Vilhena”, e o período de geração dos números da sorte válidos para o 1º e 2º sorteios, a que se refere o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 002/2021/SEMFAZ, conforme segue:

ORDEN DO SORTEIO	DATA DO SORTEIO	NÚMEROS DA SORTE VÁLIDOS PARA CONCORRER	PRÊMIOS
1º sorteio	07/05/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de <b>1º de fevereiro a 30 de abril</b> e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
2º sorteio	09/06/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de <b>01 a 31 de maio</b> e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 07 de abril de 2021.

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Nº 3205

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### PORTARIA Nº 102/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento à Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019, e

**CONSIDERANDO** a exoneração do servidor Adenilson Luiz Magalhães, conforme a Portaria nº 162/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório desta Câmara de Vereadores, constituída pela Portaria nº 106, de 1º de julho de 2020, que passará a ter a seguinte composição:

**PRESIDENTE** – Marciano Cândido da Silva

**MEMBROS** – José Antônio Corrêa  
Laércio Nunes Torres

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 103/2021

EXONERAR **RAMON DE LÁZARO CALAZANS PASSOS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir 07 de abril de 2021, **RAMON DE LÁZARO CALAZANS PASSOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotado na **Chefia de Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 07 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 104/2021

EXONERA **EDSANDRA DE SOUZA SOARES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir 07 de abril de 2021, **EDSANDRA DE SOUZA SOARES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotada na **Chefia de Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 07 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/CVMV/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Visto e analisado o processo administrativo nº 011/2021, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, e cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas na Portaria nº 054/2021/CVMV, o Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais, conforme Relatório emitido pelo Núcleo de Controle de Licitações (fls. 232/233 dos autos), tendo sido o objeto ADJUDICADO em favor da Empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 13.430.790/0001-97, com o percentual de desconto de 16,25% (dezesesseis vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da passagem, sendo que o total estimado de gasto a ser registrado, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de abril de 2021.

RONILDO PEREIRA MACEDO  
VEREADOR/PRESIDENTE  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

[Assinatura do Executivo]

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**

[Assinatura do Legislativo]